

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0173/2023 – SME**

PROCESSO N° P298107/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0173/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA DIEGO DE BRITO OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, inscrito no RG sob o n° 95010000140, CPF n° 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n° 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.625.590/0001-71, com sede na Tv. Souzainha n° 99, Beira Rio, Baturité/CE, neste ato representada pelo Sr. Diego de Brito Oliveira, portador da Carteira de Identidade n° 061246362-1, e do CPF n° 022.359.903-47, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

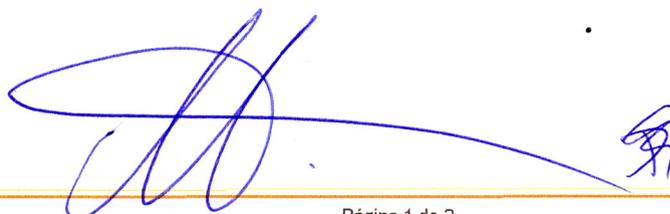
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, compreendido no período de **12/03/2024 à 10/06/2024**, e o **PRAZO DE EXECUÇÃO**, compreendido no período de **12/03/2024 à 10/06/2024**, ao contrato supracitado, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Frederico Auto Correia, no distrito de Taperuaba, no município de Sobral/CE”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços N° TP23003– SME.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0173/2023 - SME.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

4.1. A contratada deve apresentar a renovação da garantia prestada sobre o valor global do contrato, conforme cláusula Décima Segunda do instrumento contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

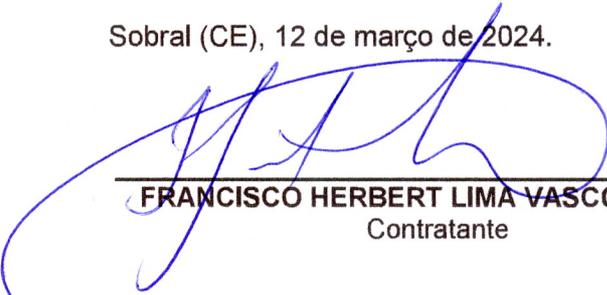
5.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
Contratado

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 85404080310

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 081793233-30

Visto:

  
\_\_\_\_\_  
DAYANNA KARLA COELHO XIMENES  
Coordenadora Jurídica da SME  
OAB/CE nº 26.147